

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.487, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Doação de imóveis à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB MINAS ou aos beneficiários finais, na Forma e Condições que Especifica

e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito

Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do

Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS ou aos beneficiários finais ordenados pelo município

e aprovados pela Caixa Econômica Federal, lotes individualizados ou terreno ou gleba, que

são: LOTE DE TERRENO de nº 01 (um) da Quadra 05 do Bairro Bom Pastor com área de

1.960,73 m² (um mil, novecentos e sessenta metros e setenta e três centímetros quadrados) e

LOTE DE TERRENO de nº 02 (dois) da Quadra 05 (cinco) do Bairro Bom Pastor com área de

8.772,75 (oito mil, setecentos e setenta e dois metros e setenta e cinco centímetros

quadrados), não edificados, que servirão de uso exclusivo para viabilizar a implantação de

empreendimento habitacional dentro de programas habitacionais públicos que visam a HO EM DESENVOLVIMENTO

diminuição do déficit habitacional do Município.

Parágrafo primeiro: Caso as partes envolvidas decidam em conjunto pela a

doação à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB MINAS, esta se

obriga utilizar o imóvel para a persecução do fim descrito no caput dessa Lei Municipal.

Parágrafo segundo: A doação autorizada se refere a programa habitacional já

em andamento e iniciado no ano de 2017, sendo a doação etapa essencial à sua continuidade,

pelo que autoriza fica a doação neste ano de 2018.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 2º - Os lotes individualizados ou terrenos ou gleba, que ora autoriza-se a

doar, são de propriedade do Município e encontram-se registrados no Cartório de Registro de

Imóveis da Comarca de Pará de Minas, livro 2, sob as matrículas 54.242 e 54.243.

Art. 3º Nos lotes individualizados ou terreno ou gleba, cuja doação ora é

autorizada, deverá ser erigido pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais -

COHAB MINAS, um empreendimento habitacional de interesso social voltado para

beneficiários com vulnerabilidade econômica ou social e que não sejam proprietários de outra

unidade habitacional, o que constitui encargo específico à doação que ora se autoriza.

Parágrafo primeiro: As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas

aos beneficiários finais, observando as clausulas e ajustes do Convênio de Cooperação

Técnica, Financeira e Social celebrado em 16 de março de 2018, entre o Município e a COHAB

MINAS, bem como as normas do respectivo Programa Habitacional e do Sistema Financeiro da

Habitação.

Parágrafo segundo: Fica autorizada à COHAB MINAS a transferência aos

beneficiários finais da respectiva fração ideal correspondente a cada unidade habitacional a ser

construída ou dos lotes individualizados, o que pode ocorrer de maneira gratuita ou onerosa.

Art. 4º - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social e

sendo o imóvel destinado a Programa Habitacional, fica dispensado o procedimento licitatório

para a(s) doação (ões) ora autorizados.

**Art.** 5º - Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação

no prazo de 5 anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município.

Art. 6º - Fica atribuído aos lotes individualizados ou terreno ou gleba objeto desta

lei o valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação.



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 20 de setembro de 2018.

## Renato de Faria Guimarães Prefeito Municipal



TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO